



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/SEMPA-COBES/2014	
INÍCIO: 07/04/2014 A 07/04/2015	PRORROGADA ATÉ 07/04/2016
P.A. Nº 2012-0.040.391-2 (Pregão Eletrônico nº 032/2013 -COBES)	
OBJETO	MOBILIÁRIO PADRONIZADO.
PREÇO	CONFORME PUBLICAÇÃO NO D.O.C DE 09/04/2014 Página 70 (SEÇÃO DE LICITAÇÕES)
DETENTORA	GRIF APLICAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA.
CNPJ	65.725.129/0001-02
ENDEREÇO	Avenida Celso Daniel, nº 1456, Distrito Empresarial – Ribeirão Preto - SP
	TELEFONE/FAX: (16) 2132-8787 Email: licitacoes@grifnet.com.br CONTATO: JOICE VICTAL- Representante
OBSERVAÇÕES:	ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E OUTROS, VIDE ANEXO

Ata de R.P. nº 002/SEMPA – COBES/2014

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Mobiliário Padronizado à Prefeitura do Município de São Paulo

DETENTORA: GRIF APLICAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA

Processo Administrativo nº 2012-0.040.391-2

Pregão Eletrônico nº 032/2013-COBES

Publicado no DOC de: 03/04/2014 - *pág. 70*

Validade: 07/04/2014 à 07/04/2015

Aos *sete* dias do mês de *abril* do ano de dois mil e quatorze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA, situado nesta Capital na Rua Líbero Badaró, 425, 3º andar, neste ato representada por seu Diretor de Departamento, Sr. **SÉRGIO ANTONIO TARARKIS**, doravante designada simplesmente **SEMPA** e a empresa **GRIF APLICAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 65.725.129/0001-02, situada na Avenida Celso Daniel, nº 1456, Distrito Empresarial, Ribeirão Preto/SP – CEP 14072-085 – Telefone: (16) 2132-8787, vencedora do Pregão Eletrônico nº 032/2013-COBES, por seu representante legal, Senhor **PEDRO IRIS PONTES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.721.720-SP e inscrito no CPF sob nº 742.990.268-53, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na Cláusula Primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste o Registro de Preço para fornecimento pela **DETENTORA** de **MOBILIÁRIO PADRONIZADO – LOTE 1** a seguir especificado, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2013-COBES e a proposta da **DETENTORA**, constante às fls. 1493/1496, do Processo Administrativo nº 2012-0.040.391-2, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

LOTE 1.- ARMÁRIOS, GAVETEIRO, MESAS E PAINÉIS

**ITEM 1.1.: ARMÁRIOS DE MADEIRA – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO – ALTO – L
(800mm.) P (500 mm.) A (1600mm.) – 03 prateleiras**

CÓDIGO SUPRI: 71.654.002.001.0119-0

CÓDIGO BEC: 2964767

UN.MOVIMENTAÇÃO: UNIDADE

**ITEM 1.2.: ARMÁRIOS DE MADEIRA – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO – BAIXO - L
(800mm.) P (500 mm.) A (740mm.) – 01 prateleiras**

CÓDIGO SUPRI: 71.654.002.001.0121-2

CÓDIGO BEC: 2964775

UN.MOVIMENTAÇÃO: UNIDADE

**ITEM 1.3.: ARMÁRIOS DE MADEIRA – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO – MÉDIO - L
(800mm.) P (500 mm.) A (1100mm.) – 02 prateleiras**

CÓDIGO SUPRI: 71.654.002.001.0120-4

CÓDIGO BEC: 3038467

UN.MOVIMENTAÇÃO: UNIDADE

1. DESTINAÇÃO

Para guarda de materiais de escritório em geral.

2. REQUISITOS GERAIS (VIDE DESENHO ILUSTRATIVO)

2.1. DESCRIÇÃO

O móvel composto de uma caixa externa formada por: 2 painéis laterais, um painel superior, um painel inferior e um painel de fundo; montado sobre uma base de aço, com duas portas abrindo uma à esquerda e outra à direita, com dobradiças fixadas nas laterais da caixa, fechadura com chave e, prateleiras com regulagem de altura em quantidade variando com o porte do armário (vide tabela de codificação).

As portas na posição fechada estarão sobrepostas sobre o topo frontal da caixa.

O encabeçamento dos painéis, portas e prateleiras, em todo o contorno, será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).

A caixa estará apoiada e fixada sobre uma base contínua de aço formada por um quadro de aço.

A base de aço estará apoiada sobre 4 dispositivos para nivelamento do móvel através de rosca.

2.2. MATERIAL

2.2.1. Painéis da caixa, portas e prateleiras MDP ou MDF

2.2.2. Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor

2.2.3. Cores dos Revestimento das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) – unicolor

2.2.4. Estruturas/peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

2.3. DOBRADIÇAS

- Armários baixos e médios (vide tabela de codificação): mínimo de 2 dobradiças por porta.
- Armários altos (vide tabela de codificação): mínimo de 3 dobradiças por porta.
- As dobradiças deverão permitir abertura das portas de no mínimo 90° (noventa graus).

2.4. FECHADURA

O armário terá 1 (uma) fechadura de tambor cilíndrico, com no mínimo 4 pinos e chaves em duplicata.

2.5. PUXADORES

Material plástico ou metálico.

2.6. CONSTRUÇÃO

2.6.1. Fixação das peças de madeira entre si ou na base de aço: através de parafusos, com buchas metálicas ou de nylon, e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".

2.6.2. União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto.

2.7. PINTURA:

2.7.1 Estrutura metálica:

- Pintura com EPÓXI-PÓ ou Híbrido, na cor preta (fosca) ou tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida, item 2.2.3.
- Processo (de referência): .. deposição eletrostática com secagem em estufa.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. DIMENSÕES

3.1.1. Puxadores:

- Comprimento: mínimo 70 mm;

3.1.2. Medidas externas do Armário / Número de prateleiras:

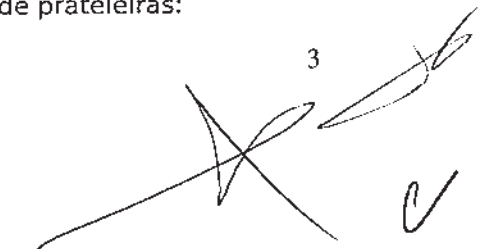
3


		TABELA DE CODIFICAÇÃO		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
Dimensões	Largura	800 ± 20 mm	800	800
	Profundidade	500 ± 30 mm	500	500
	Altura	740 ± 20 mm	1100 ± 100 mm	1600 ± 100 mm
Número de Prateleiras		1	2	3
Código SUPRI		71.654.002.001.0121-2	71.654.002.001.0120-4	71.654.002.001.0119-0
Código BEC		2964775	3038467	2964767

3.1.3. Do painel superior (MDP ou MDF): Espessura mínima: 25 mm ± 0,5 mm.

3.1.4. Do painel de fundo (MDP ou MDF): Espessura mínima: 15 mm ± 0,5 mm.

3.1.5. Dos painéis laterais, painel inferior, portas e prateleiras (MDP ou MDF): Espessura mínima: 18 mm ± 0,5 mm.

3.1.6. Da Fita de Borda do Painel Superior e Inferior: Espessura mínimo 2,0 mm.

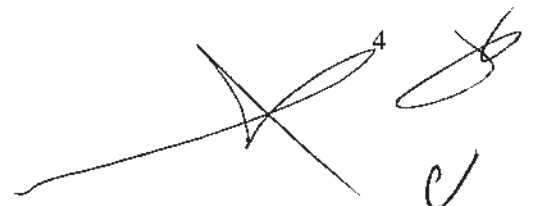
3.1.7 Da Fita de Borda das outras partes em madeira: Espessura mínimo 0,5 mm.

3.2. DIMENSÕES REFERENCIAIS

3.2.1. Base de aço: seção retangular de 50 x 30 mm, espessura mínima de 1,50 mm.

3.3 CERTIFICAÇÕES

Mesmo que os dimensionais citados nos itens 3.1 – DIMENSÕES e, 3.2 – DIMENSÕES REFERENCIAIS sejam atendidos; será obrigatório a apresentação de Certificação que indique atendimento à NBR 13961/2010, emitido por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO e, Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado para tanto. Na documentação apresentada deverá existir a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado ou, à linha/série a que ele pertença. Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007 - ANEXO X - DECLARAÇÃO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 48.325, de 3 de maio de 2007 do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2013.



4. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para os armários fornecidos desmontados, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

5. GARANTIA

Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

5.1. Marcação

A PMSP se reserva o direito de exigir que os móveis fornecidos apresentem selo, etiqueta ou carimbo com dimensões mínimas de 50mm x 50mm aposto ao painel de fundo contendo: identificação do fabricante, data de fabricação e campo para preenchimento da data de entrega.

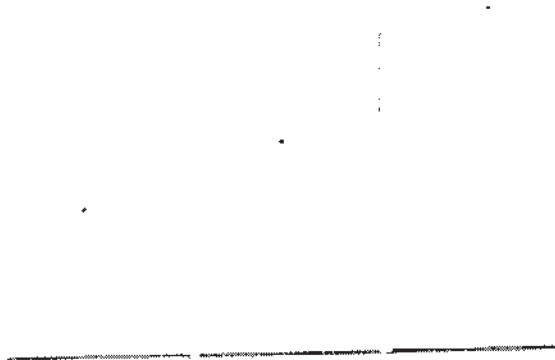
6. RECEBIMENTO

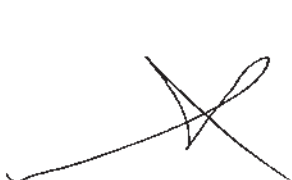
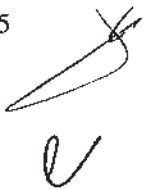
6.1. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a P.M.S.P. possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação durante a fase de fabricação.

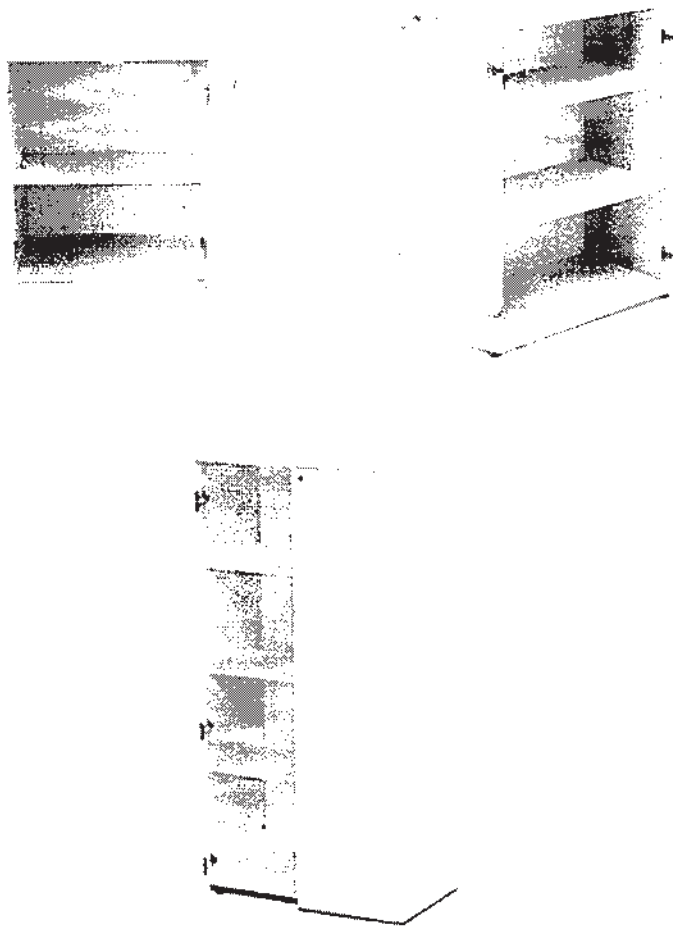
6.2. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.

DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala

(desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)



5
 



ITEM 1.4: GAVETEIRO VOLANTE – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO
CÓDIGO SUPRI: 71.654.002.004.0051-1
CÓDIGO BEC: 3571165
UN. MOVIMENT.: UNIDADE


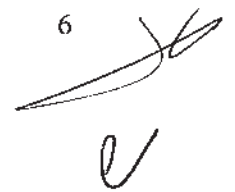
1. DESTINAÇÃO

Para uso junto às estações de trabalho.

2. REQUISITOS GERAIS (VIDE DESENHO ILUSTRATIVO)

2.1. DESCRIÇÃO

Gaveteiro constituído de uma caixa estrutural, gavetas com corrediças (trilhos) metálicas; sendo 2 (duas) gavetas “padrão normal” e 1 (uma) “tipo gavetão” para pastas suspensas. Deverá apresentar ainda rodízios e travamento por fechadura com chaves.

6
 



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

O gaveteiro poderá ser totalmente metálico (aço), totalmente em madeira (MDP ou MDF) ou, composição desses dois materiais. O fundo das gavetas também poderão ser em "chapa dura".

Nas partes em madeira, o encabeçamento dos topos serão de fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).

2.2. MATERIAL

2.2.1. Partes em madeira MDP ou MDF (Chapa dura como alternativa para fundo das gavetas)

2.2.2. Revestimento das partes em madeira: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor (pintura no caso de chapa dura)

2.2.3. Cores dos Revestimento das partes em madeira: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) – unicolor.

2.2.4. Estruturas/peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

2.3. FECHADURA

O gaveteiro terá 1 (uma) fechadura de tambor cilíndrico, com no mínimo 4 pinos, travamento simultâneo de todas as gavetas e, chaves em duplicata.

2.4. PUXADORES

Material plástico ou metálico.

2.5. CONSTRUÇÃO

2.5.1. Fixação das peças de madeira entre si ou em partes metálicas: através de parafusos, com buchas metálicas ou de nylon, e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".

2.5.2. União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto.

2.6 PINTURA:

2.6.1. Estrutura metálica:

- Pintura com EPÓXI-PÓ ou Híbrido.
- Cor: Deverá ser disponibilizado em tonalidade harmoniosa com a cor do móvel escolhida, item 2.2.3 ou preto, no caso de apenas interior das gavetas em aço.
- Processo (de referência): deposição eletrostática com secagem em estufa.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. DIMENSÕES

3.1.1. Do gaveteiro – medidas externas:

- Largura: 420 mm \pm 20 mm;
- Profundidade: 500 mm \pm 20 mm;
- Altura: 625 mm \pm 20 mm.

3.1.2. Das gavetas – medidas internas:

- Altura útil das gavetas “padrão normal”: mínimo 100 mm.
- Altura útil da gaveta “tipo gavetão”: mínimo 250 mm.
- Profundidade e Largura: dimensões de modo a propiciar máxima utilização do espaço disponível.

3.1.3. Puxadores:

- Comprimento: mínimo 70 mm;

3.1.4. Da Fita de Borda da caixa do gaveteiro:

- Espessura: mínimo 1,0 mm.

3.1.5. Da Fita de Borda da caixa da gaveta:

- Espessura: . mínimo 0,45 mm.

3.2. DIMENSÕES REFERENCIAIS

3.2.1. Caixa do gaveteiro em aço:

- Espessura mínima: 0,90 mm (# 20 M.S.G.).

3.2.2. Caixa do gaveteiro em MDP ou MDF:

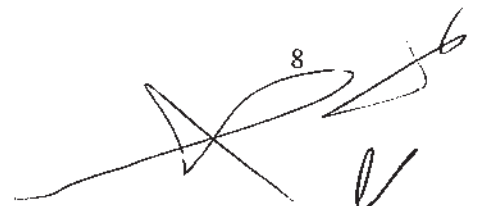
- Espessura painel superior e inferior mínimo: 25 mm \pm 0,5 mm.
- Espessura painéis laterais e frontal mínimo: 18 mm \pm 0,5 mm.
- Espessura painel de fundo mínimo: 15 mm \pm 0,5 mm.

3.2.3. Gavetas em aço ou com apenas caixa das gavetas em aço:

- Espessura mínima da “caixa” da gaveta: 0,90 mm (# 20 M.S.G.).
- Espessura mínima da chapa frontal da gaveta: 1,50 mm (# 16 M.S.G.).

3.2.4. Gavetas em MDP ou MDF, ou apenas com o frontal em madeira:

- Espessura das laterais e frontal das gavetas mínimo: .18 mm \pm 0,5 mm.
- Espessura da placa traseira das gavetas mínimo: . 15 mm \pm 0,5 mm.
- Espessura da placa de fundo das gavetas mínimo: 12 mm \pm 0,5 mm.
- Para os fundos de gaveta em “chapa dura”: espessura mínima de 3mm.



3.3 CERTIFICAÇÕES

Mesmo que os dimensionais citados nos itens 3.1 – DIMENSÕES e, 3.2 – DIMENSÕES REFERENCIAIS sejam atendidos; será obrigatório a apresentação de Certificação que indique atendimento à NBR 13961/2010, emitido por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO e, Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado para tanto.

Na documentação apresentada deverá existir a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado ou, à linha/série a que ele pertença.

Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007 - ANEXO X - DECLARAÇÃO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 48.325, de 3 de maio de 2007 do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2013.

4. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para os gaveteiros fornecidos desmontados, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

5. GARANTIA

Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

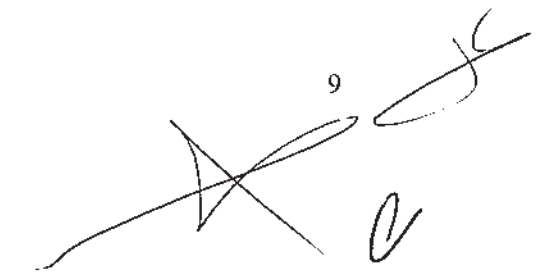
5.1. Marcação

A PMSP se reserva o direito de exigir que os gaveteiros fornecidos apresentem selo, etiqueta ou carimbo com dimensões mínimas de 50mm x 50mm aposto ao “painel” de fundo contendo: identificação do fabricante, data de fabricação e campo para preenchimento da data de entrega.

6. RECEBIMENTO

6.1. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a P.M.S.P. possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação durante a fase de fabricação.


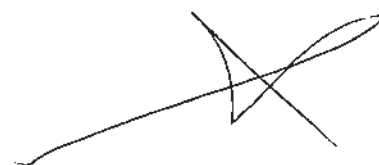

6.2. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.

9


DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala

(desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do **móvel**)



10 
 

ITEM 1.5.: MESA "RETANGULAR" PARA REUNIÃO – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO

CÓDIGO SUPRI: 71.654.002.002.0074-1

CÓDIGO BEC: 3571122

UN. MOVIMENT.: UNIDADE

1. DESTINAÇÃO

Para uso em escritórios, em reuniões de trabalho.

2. REQUISITOS GERAIS (VIDE DESENHO ILUSTRATIVO)

2.1. DESCRIÇÃO

Mesa constituída de um tampo "retangular" (retangular, tipo "bote" ou elíptica) com os cantos arredondados, fixado sobre uma estrutura de aço com no mínimo 4 (quatro) pontos de apoio, com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca e ponteiros plásticos de acabamento nas extremidades metálicas aparentes.

O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).

Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato.

A estrutura será composta por duas colunas, cada uma com um pedestal e um braço superior horizontal soldados às respectivas colunas, onde será fixado o tampo da mesa. Unindo os centros das duas colunas haverá uma travessa horizontal de aço ou madeira.

- ❖ Alternativamente poderão ser observadas propostas com colunas diferentes das propostas desde que, em atendimento à NBR 13966/2008 e NR 17.

2.2. MATERIAL

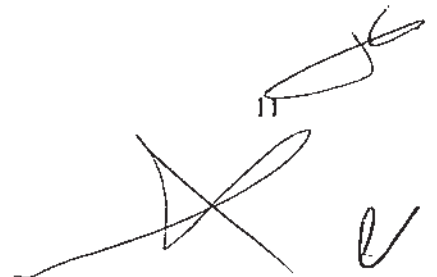
2.2.1. Tampo e travessa horizontal (quando em madeira) MDP ou MDF.

2.2.2. Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor

2.2.3. Cores do Revestimento das Faces do Tampo e travessa horizontal (quando em madeira): Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor

2.2.4. Estruturas/peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

- ❖ Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em alumínio fundido.



2.3. CONSTRUÇÃO

2.3.1. A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".

2.3.2. União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto.

2.3.3. O braço superior também poderá ter suas partes unidas através de parafusos, com diâmetro mínimo de 1/4" sendo as respectivas porcas soldadas nos tubos.

2.3.4. A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação.

2.4. PINTURA:

2.4.1. Estrutura metálica:

- Pintura com EPÓXI-PÓ ou Híbrido.
- Cor: Deverá ser disponibilizado em tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida, item 2.2.3.
- Processo (de referência): .. deposição eletrostática com secagem em estufa.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. DIMENSÕES

3.1.1. Da mesa

- Comprimento: . 2.000 mm \pm 150 mm.
- Largura: 1.100 mm \pm 100 mm.
- Altura: .740 mm \pm 10 mm.

3.1.2. Do tampo (MDP ou MDF):

- Espessura mínima: 25 mm \pm 0,5 mm.

3.1.3. Da travessa horizontal quando em madeira (MDP ou MDF):

- Espessura mínima: 18 mm \pm 0,5 mm.

3.1.4. Da Fita de Borda do tampo:

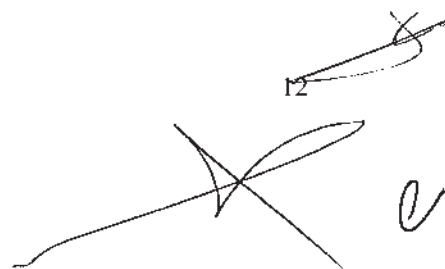
- Espessura: mínimo 2,0 mm.

3.1.5. Da Fita de Borda da travessa horizontal quando em madeira (MDP ou MDF):

- Espessura: . mínimo 0,5 mm.

3.2. DIMENSÕES REFERENCIAIS

3.2.1. estrutura de aço:





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

- Colunas laterais: 2 tubos verticais encostados um no outro, cada um com seção retangular 90 x 30 mm, espessura mínima 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.).
- Pedestais: tubo de seção retangular: 50 x 30 mm, espessura mínima 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.), comprimento de 850 mm ± 5 mm, com tampas de encaixe de baixo perfil em material plástico na cor preta.
- Braços superiores: seção retangular 50 x 30 mm, espessura mínima 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.), comprimento de 1030 mm ± 8 mm.
- Travessa horizontal que une as colunas: seção retangular 90 x 30 mm, espessura min. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.).
- Tubos que formam o quadro horizontal retangular: seção retangular 30 x 30 mm, espessura mínima 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.).

3.3 CERTIFICAÇÕES

Mesmo que os dimensionais citados nos itens 3.1 – DIMENSÕES e, 3.2 – DIMENSÕES REFERENCIAIS sejam atendidos; será obrigatório a apresentação de Certificação que indique atendimento à NBR 13966/2008, emitido por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO e, Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado para tanto.

Na documentação apresentada deverá existir a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado ou, à linha/série a que ele pertença.

Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007- ANEXO X - DECLARAÇÃO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 48.325, de 3 de maio de 2007 do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2013.

4. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

5. GARANTIA

Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

5.1. Marcação

A PMSP se reserva o direito de exigir que os móveis fornecidos apresentem selo, etiqueta ou carimbo com dimensões mínimas de 50mm x 50mm aposto na face inferior do tampo principal contendo: identificação do fabricante, data de fabricação e campo para preenchimento da data de entrega.

6. RECEBIMENTO

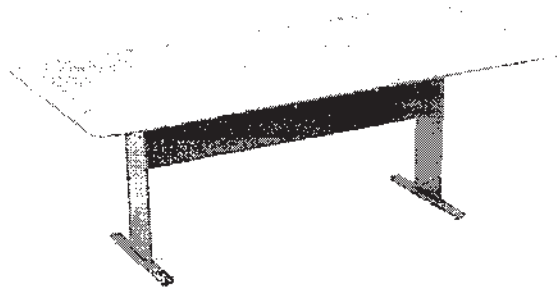
6.1. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a P.M.S.P. possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação durante a fase de fabricação.

6.2. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.

DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala

(desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)





ITEM 1.6.: MESA AUTO PORTANTE EM "L" – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO – 1400 X 1400 mm.

CÓDIGO SUPRI: 71.654.002.015.0013-7

CÓDIGO BEC: 3092666

UN. MOVIMENT.: UNIDADE

ITEM 1.7.: MESA AUTO PORTANTE EM "L" – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO – 1600 x 1600 mm.

CÓDIGO SUPRI: 71.654.002.015.0012-9

CÓDIGO BEC: 3038475

UN. MOVIMENT.: UNIDADE

1. DESTINAÇÃO

Para uso em escritórios.

2. REQUISITOS GERAIS (VIDE DESENHO ILUSTRATIVO)

2.1. DESCRIÇÃO

Mesa constituída de um tampo angular em "L", dois painéis frontais inferiores (sob o tampo) e três colunas verticais sendo duas laterais e uma central diferenciada. Cada uma das colunas laterais com um pedestal com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca. A coluna central servirá de apoio estrutural ao tampo e aos painéis frontais inferiores. Provida de sistema para passagem de fiações com possibilidade de separação entre os cabos de energia, telefonia e de dados, dotada de pontos para conectar tomadas elétricas, telefonia e lógica e, com a possibilidade de utilização de painéis frontais superiores divisórios (item especificado e fornecido à parte conforme solicitação da unidade). Todo conjunto deverá ser modular, com perfeita compatibilidade de seus elementos possibilitando flexibilidade de montagem no ambiente a que se destina.

Todas as extremidades metálicas aparentes deverão possuir ponteiros plásticos de acabamento.

O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).

Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato.

O conjunto coluna / Pedestal lateral deverá ser o mesmo utilizado nas mesas auxiliares retas e, deverá existir compatibilidade entre as mesas de maneira a garantir uma perfeita junção quando montadas justapostas.

2.2. MATERIAL

2.2.1. Tampo MDP ou MDF.

2.2.2. Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor.

2.2.3. Cores dos Revestimento das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) – unicolor.

2.2.4. Estruturas/peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

- ❖ Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em MDP ou MDF, desde que não se apresentem como painéis laterais com largura superior à metade da profundidade do tampo.

2.3. CONSTRUÇÃO

2.3.1. A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".

2.3.2. União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto.

2.3.3. A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação.

2.4. PINTURA:

2.4.1. Estrutura metálica:

- Pintura com EPÓXI-PÓ ou Híbrido.
- Cor: Deverá ser disponibilizado em tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida, item 2.2.3.
- Processo (de referência): .. deposição eletrostática com secagem em estufa.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. DIMENSÕES

3.1.1. Da mesa

FORMATO - "L"	CÓDIGO SUPRI	CÓDIGO BEC
1.400 x 1400 mm ± 5 mm	71.654.002.015.0013-7	3092666
1.600 x 1600 mm ± 5 mm	71.654.002.015.0012-9	3038475

- Largura: 600 mm ± 5 mm.
- Altura: 740 mm ± 10 mm.

3.1.2. Do tampo (MDP ou MDF):

- Espessura mínima: . 25 mm ± 0,5 mm.

3.1.3. Do Painel Frontal Inferior (MDP ou MDF):

- Espessura mínima: 15 mm ± 0,5 mm.
- Comprimento: fechamento total.
- Altura mínima: 300 mm ± 0,5 mm.

3.1.4. Da Fita de Borda do tampo:

- Espessura: mínimo 2,0 mm.

3.1.5. Da Fita de Borda do painel Frontal Inferior:

- Espessura: mínimo 0,5 mm.

3.2. DIMENSÕES REFERENCIAIS

3.2.1. estrutura de aço:

- Colunas laterais e central: estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mínima 1,20 mm (chapa 18 M.S.G.).
- Pedestais: estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mínima 1,90 mm (chapa 14 M.S.G.).
- Calhas para passagem de fiação em chapa de aço com espessura mínima 0,9 mm (chapa 20 M.S.G.).

3.3 CERTIFICAÇÕES

Mesmo que os dimensionais citados nos itens 3.1 – DIMENSÕES e, 3.2 – DIMENSÕES REFERENCIAIS sejam atendidos; será obrigatório a apresentação de Certificação que indique atendimento à NBR 13966/2008, emitido por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO e, Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado para tanto.

Na documentação apresentada deverá existir a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado ou, à linha/série a que ele pertença.

Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007 - ANEXO X - DECLARAÇÃO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 48.325, de 3 de maio de 2007 do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2013.

4. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

5. GARANTIA

Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

5.1. Marcação

A PMSP se reserva o direito de exigir que os móveis fornecidos apresentem selo, etiqueta ou carimbo com dimensões mínimas de 50mm x 50mm aposto na face inferior do tampo principal contendo: identificação do fabricante, data de fabricação e campo para preenchimento da data de entrega.

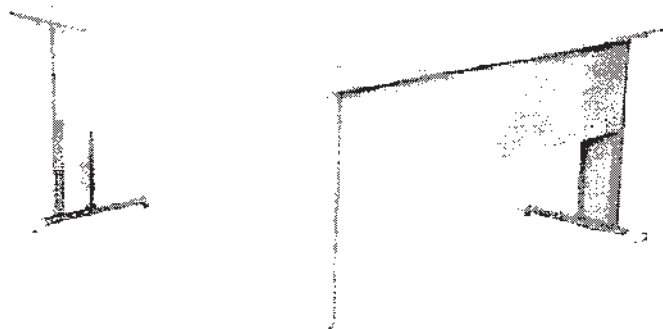
6. RECEBIMENTO

6.1. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a P.M.S.P. possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação durante a fase de fabricação.

6.2. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.

DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala

(desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)



ITEM 1.8: MESA AUXILIAR RETA AUTO PORTANTE – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO

CÓDIGO SUPRI: 71.654.002.015.0014-5

CÓDIGO BEC: 3092674

UN. MOVIMENT.: UNIDADE

1. DESTINAÇÃO

Para uso em escritórios, como extensão às superfícies de trabalho em “L”.

2. REQUISITOS GERAIS (VIDE DESENHO ILUSTRATIVO)

2.1. DESCRIÇÃO

Mesa constituída de um tampo retangular, painel frontal inferior (sob o tampo) e duas colunas verticais, cada uma com um pedestal com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca. Provida de sistema para passagem de fiações com possibilidade de separação entre os cabos de energia, telefonia e de dados, dotada de pontos para conectar tomadas elétricas, telefonia e lógica e, com a possibilidade de utilização de um painel frontal superior divisório (item especificado e fornecido à parte conforme solicitação da unidade).

Todo conjunto deverá ser modular, com perfeita compatibilidade de seus elementos possibilitando flexibilidade de montagem no ambiente a que se destina.

Todas as extremidades metálicas aparentes deverão possuir ponteiras plásticas de acabamento.

O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).

Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato.

O conjunto coluna / Pedestal deverá ser o mesmo utilizado nas laterais das mesas auto portante em “L” e, deverá existir compatibilidade entre as mesas de maneira a garantir uma perfeita junção quando montadas justapostas.

2.2. MATERIAL

2.2.1. Tampo MDP ou MDF.

2.2.2. Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão “BP” unicolor

2.2.3. Cores dos Revestimento das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor

2.2.4. Estruturas/peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

❖ Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em MDP ou MDF, desde que não se apresentem como painéis laterais com largura superior à metade da profundidade do tampo.

2.3. CONSTRUÇÃO

2.3.1. A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".

2.3.2. União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto.

2.3.3. A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação.

2.4. PINTURA:

2.4.1. Estrutura metálica:

- Pintura com EPÓXI-PÓ ou Híbrido.
- Cor: Deverá ser disponibilizado em tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida, item 2.2.3.
- Processo (de referência): .. deposição eletrostática com secagem em estufa.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. DIMENSÕES

3.1.1. Da mesa

- Comprimento: 1.000 mm \pm 5 mm.
- Largura: 600 mm \pm 5 mm.
- Altura: 740 mm \pm 10 mm.

3.1.2. Do tampo (MDP ou MDF):

- Espessura mínima: 25 mm \pm 0,5 mm.

3.1.3. Do Painel Frontal Inferior (MDP ou MDF):

- Espessura mínima: 15 mm \pm 0,5 mm.
- Comprimento: fechamento total.
- Altura mínima: 300 mm \pm 0,5 mm.

3.1.4. Da Fita de Borda do tampo:

- Espessura: mínimo 2,0 mm.

3.1.5. Da Fita de Borda do painel Frontal Inferior:

- Espessura: mínimo 0,5 mm.

3.2. DIMENSÕES REFERENCIAIS

3.2.1. estrutura de aço:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

- Colunas laterais: estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mínima 1,20 mm (chapa 18 M.S.G.).
- Pedestais: estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mínima 1,90 mm (chapa 14 M.S.G.).
- Calhas para passagem de fiação em chapa de aço com espessura mínima 0,9 mm (chapa 20 M.S.G.).

3.3 CERTIFICAÇÕES

Mesmo que os dimensionais citados nos itens 3.1 – DIMENSÕES e, 3.2 – DIMENSÕES REFERENCIAIS sejam atendidos; será obrigatório a apresentação de Certificação que indique atendimento à NBR 13966/2008, emitido por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO e, Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado para tanto.

Na documentação apresentada deverá existir a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado ou, à linha/série a que ele pertença.

Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007 - ANEXO X - DECLARAÇÃO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 48.325, de 3 de maio de 2007 do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2013.

4. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

5. GARANTIA

Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

5.1. Marcação

A PMSP se reserva o direito de exigir que os móveis fornecidos apresentem selo, etiqueta ou carimbo com dimensões mínimas de 50mm x 50mm aposto na face inferior do tampo principal contendo: identificação do fabricante, data de fabricação e campo para preenchimento da data de entrega.

6. RECEBIMENTO

6.1. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a P.M.S.P. possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação durante a fase de fabricação.

6.2. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.

21

DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala
(desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)



ITEM 1.9.: MESA REDONDA PARA REUNIÃO – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO
CÓDIGO SUPRI: 71.654.002.002.0075-0
CÓDIGO BEC: 3571114
UN. MOVIMENT.: UNIDADE

1. DESTINAÇÃO

Para uso em reuniões de trabalho.

2. REQUISITOS GERAIS (VIDE DESENHO ILUSTRATIVO)

2.1. DESCRIÇÃO




Mesa constituída de um tampo redondo, fixado sobre uma estrutura com no mínimo 4 (quatro) pontos de apoio, com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca e ponteiras plásticas de acabamento nas extremidades metálicas aparentes.

O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).

Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato.

A estrutura:

- Em aço: composta por travessa superior fixa ao tampo, coluna central soldada à travessa superior e, pedestais (mínimo 4) soldados à coluna central ou;
- Em madeira: composta por uma coluna central com 4 (quatro) seções verticais em "X", rigidamente fixas ao tampo por intermédio de "mão francesa" ou dispositivo análogo. A madeira segue o mesmo acabamento e especificação do tampo.

22 



2.2. MATERIAL

2.2.1. Tampo MDP ou MDF

2.2.2. Revestimento das Faces do Tampo: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor

2.2.3. Cores dos Revestimento das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor

2.2.4. Estruturas/peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

- Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em alumínio fundido.

2.3. CONSTRUÇÃO

2.3.1. A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".

2.3.2. União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto.

2.3.3. A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação.

2.4. PINTURA:

2.4.1. Estrutura metálica:

- Pintura com EPÓXI-PÓ ou Híbrido.
- Cor: Deverá ser disponibilizado em tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida, item 2.2.3.
- Processo (de referência): deposição eletrostática com secagem em estufa.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. DIMENSÕES

3.1.1. Da mesa

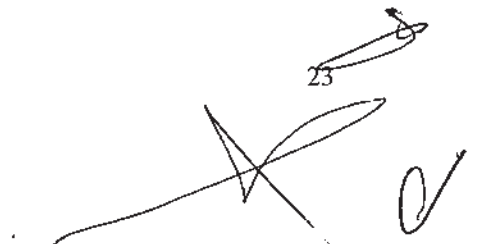
- Diâmetro: 1200 mm \pm 10 mm.
- Altura: 740 mm \pm 10 mm.

3.1.2. Do tampo (MDP ou MDF):

- Espessura mínima: 25 mm \pm 0,5 mm.

3.1.3. Da Fita de Borda do tampo:

- Espessura: mínimo 2,0 mm.



3.1.4. Da Fita de Borda se estrutura em madeira:

- Espessura: mínimo 0,5 mm.
-

3.2. DIMENSÕES REFERENCIAIS

3.2.1. estrutura de aço:

- Coluna central: mínimo 4 tubos verticais encostados um no outro, cada um com seção retangular 90 x 30 mm, espessura mínima 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.).
- Pedestais: tubo de seção retangular 50 x 30 mm, espessura mínima 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.), dispostos num raio de aprox. 500 mm.
- Travessas superiores: seção retangular 50 x 30 mm, espessura mínima 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.), dispostas num raio de aprox. 450 mm.

3.2.2. estrutura de madeira:

- composta por uma coluna central com 4 (quatro) seções verticais em "X", em madeira MDP ou MDF conforme itens 3.1.2 e 3.1.4.

3.3 CERTIFICAÇÕES

Mesmo que os dimensionais citados nos itens 3.1 – DIMENSÕES e, 3.2 – DIMENSÕES REFERENCIAIS sejam atendidos; será obrigatório a apresentação de Certificação que indique atendimento à NBR 13966/2008, emitido por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO e, Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado para tanto.

Na documentação apresentada deverá existir a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado ou, à linha/série a que ele pertença.

Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007 - ANEXO X - DECLARAÇÃO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 48.325, de 3 de maio de 2007 do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2013.


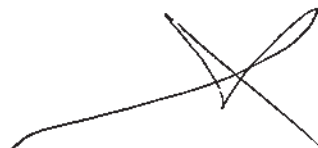

4. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

5. GARANTIA

Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

5.1. Marcação

A PMSP se reserva o direito de exigir que os móveis fornecidos apresentem selo, etiqueta ou carimbo com dimensões mínimas de 50mm x 50mm aposto na face inferior do tampo contendo: identificação do fabricante, data de fabricação e campo para preenchimento da data de entrega.

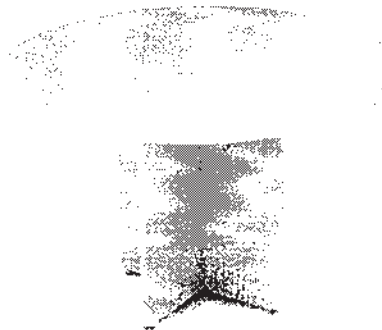
6. RECEBIMENTO

6.1. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a P.M.S.P. possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação durante a fase de fabricação.

6.2. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.

DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala

(desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)



ITEM 1.10.: PAINEL DIVISÓRIO – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO - aplicação:
mesa auto portante “L” 1400 X 1400 mm. – L 1100 mm.

CÓDIGO SUPRI: 71.654.002.015.00153-3

CÓDIGO BEC: 3571149

UN. MOVIMENT.: UNIDADE

ITEM 1.11.: PAINEL DIVISÓRIO – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO – aplicação:
mesa auxiliar reta 1000 mm. – L 700 mm.

CÓDIGO SUPRI: 71.654.002.015.0017-0

CÓDIGO BEC: 3571130

UN. MOVIMENT.: UNIDADE

ITEM 1.12.: PAINEL DIVISÓRIO – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO - aplicação:
mesa auto portante “L” 1600 X 1600 mm. – L 1300 mm.

CÓDIGO SUPRI: 71.654.002.015.0016-1

CÓDIGO BEC: 3571157

UN. MOVIMENT.: UNIDADE

1. DESTINAÇÃO

Para uso como painel divisório superior nas mesas auxiliares retas e, mesas auto portantes em “L”.

2. REQUISITOS GERAIS (VIDE DESENHO ILUSTRATIVO)

2.1. DESCRIÇÃO

Painel divisório regular, em formato “retangular” com cantos arredondados. O encabeçamento nos topos em todo o contorno do painel será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).

O Painel deverá vir acompanhado com o respectivo sistema para fixação ao tampo da mesa a que se destina.

2.2. MATERIAL

2.2.1. Painel MDP ou MDF.

2.2.2. Revestimento das Faces do Painel: Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão “BP” unicolor

2.2.3. Cores dos Revestimento das Faces do Tampo: Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor

2.2.4. Estruturas/peças em aço: Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

2.3. CONSTRUÇÃO

A fixação do painel ao tampo da mesa deve conferir resistência e estabilidade necessárias ao fim que se destina, preferencialmente através de parafusos com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".

2.4. PINTURA:

2.4.1. Estrutura metálica:

- Pintura com EPÓXI-PÓ ou Híbrido.
- Cor: Deverá ser disponibilizado em tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida, item 2.2.3.
- Processo (de referência): .. deposição eletrostática com secagem em estufa.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. DIMENSÕES

3.1.1. Da Fita de Borda do tampo:

- Espessura: mínimo 1,0 mm.

3.1.2. Do Painel

- Espessura mínima: 18 mm \pm 0,5 mm.
- Altura útil* (acima do tampo da mesa): mínimo 390 mm.

* O Painel poderá se estender abaixo do tampo da mesa desde que, sobreponha ao painel frontal inferior da mesa.

Largura (aproximadamente)	Aplicação	Código SUPRI	CÓDIGO BEC
700 mm	Mesa auxiliar reta 1000 mm	71.654.002.015.0017-0	3571130
1100 mm	Mesa auto portante "L" 1400 x 1400 mm	71.654.002.015.0015-3	3571149
1300 mm	Mesa auto portante "L" 1600 x 1600 mm	71.654.002.015.0016-1	3571157

3.2 DOCUMENTAÇÃO

Deverá comprovar a procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007.

4. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para os painéis fornecidos desmontados, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

5. GARANTIA

Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

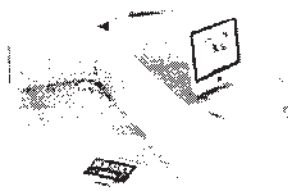
6. RECEBIMENTO


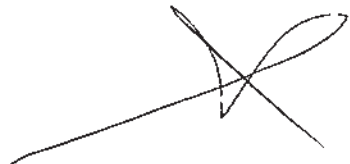

6.1. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a P.M.S.P. possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação durante a fase de fabricação.

6.2. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.

DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala

(desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do painel)



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

LOTE 1.- ARMÁRIOS, GAVETEIRO, MESAS E PAINÉIS				
ITEM	TIPO	UND. MED	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO
1.1.	ARMÁRIOS DE MADEIRA – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO - ALTO - L (800mm.) P (500 mm.) A (1600mm.) - 03 prateleiras MARCA:: Grif FABRICANTE: Grif Aplicação e Decoração Ltda	UNIDADE	9.125	R\$ 476,41
1.2.	ARMÁRIOS DE MADEIRA – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO - BAIXO - L (800mm.) P (500 mm.) A (740mm.) - 01 prateleira MARCA:: Grif FABRICANTE: Grif Aplicação e Decoração Ltda	UNIDADE	3.314	R\$ 294,58
1.3.	ARMÁRIOS DE MADEIRA – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO - MÉDIO - L (800mm.) P (500 mm.) A (1100mm.) - 02 prateleiras MARCA:: Grif FABRICANTE: Grif Aplicação e Decoração Ltda	UNIDADE	3.082	R\$ 389,13
1.4.	GAVETEIRO VOLANTE – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO MARCA:: Grif FABRICANTE: Grif Aplicação e Decoração Ltda	UNIDADE	10.926	R\$ 287,30
1.5.	MESA "RETANGULAR" PARA REUNIÃO – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO MARCA:: Grif FABRICANTE: Grif Aplicação e Decoração Ltda	UNIDADE	2.070	R\$ 421,86
1.6.	MESA AUTO PORTANTE EM "L" – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO - 1400 X 1400 mm. MARCA:: Grif FABRICANTE: Grif Aplicação e Decoração Ltda	UNIDADE	7.316	R\$ 345,49
1.7.	MESA AUTO PORTANTE EM "L" – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO - 1600 x 1600 mm. MARCA:: Grif FABRICANTE: Grif Aplicação e Decoração Ltda	UNIDADE	4.915	R\$ 352,77
1.8.	MESA AUXILIAR RETA AUTO PORTANTE – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO MARCA:: Grif FABRICANTE: Grif Aplicação e Decoração Ltda	UNIDADE	5.385	R\$ 176,38



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

1.9.	MESA REDONDA PARA REUNIÃO – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO MARCA:: Grif FABRICANTE: Grif Aplicação e Decoração Ltda	UNIDADE	2.305	R\$ 321,87
1.10.	PAINEL DIVISÓRIO – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO - aplicação: mesa auto portante "L" 1400 X 1400 mm. – L 1100 mm. MARCA:: Grif FABRICANTE: Grif Aplicação e Decoração Ltda	UNIDADE	5.002	R\$ 85,47
1.11.	PAINEL DIVISÓRIO – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO - aplicação: mesa auxiliar reta 1000 mm. – L 700 mm. MARCA:: Grif FABRICANTE: Grif Aplicação e Decoração Ltda:	UNIDADE	2.907	R\$ 78,19
1.12.	PAINEL DIVISÓRIO – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO - aplicação: mesa auto portante "L" 1600 X 1600 mm. – L 1300 mm. MARCA:: Grif FABRICANTE: Grif Aplicação e Decoração Ltda	UNIDADE	3.006	R\$ 85,47

2.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega dos materiais.

2.3. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

3.2. A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **90 (noventa) dias** do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato.

4.2. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou, no caso de entrega parcelada, do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

4.3. O objeto da contratação será recebido pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

30

4.3.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da Nota de Empenho.

4.4. O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa Detentora da Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 7.1.5. da Cláusula Sétima.

4.5. A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

4.6. O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.7. O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas na Cláusula Primeira da Presente Ata de Registro de Preços, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4.8. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais que se apresentarem com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e
- b) instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

4.9. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os Locais de entrega serão determinados pela Unidade Requisitante, cuja relação encontra-se no ANEXO I deste instrumento (conforme ANEXO VII do Edital de Licitação que precedeu este ajuste).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DOS AJUSTES

6.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. A cada contrato formalizado, oriundo da presente Ata de Registro de Preços, a Detentora deverá recolher o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura do Contrato.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

6.2. O órgão ou entidade contratante deverá observar o contido na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.

6.3. Os pedidos para retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local do fornecimento, carimbo e assinatura do responsável do órgão ou entidade participante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

6.4. Na hipótese de a Detentora da Ata se negar a receber o pedido e/ou confirmar o recebimento do fax, tal fato deverá ser certificado pelo servidor responsável, providenciando-se a intimação por meio do D.O.C., considerando-se como efetivamente recebido na data da publicação, para todos os efeitos legais.

6.5. Após formalização do pedido, nos termos do Item 6.3., a empresa Detentora da Ata, terá o prazo para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do Contrato de até 03 (três) dias úteis.

6.6. Para a retirada de cada Nota de Empenho ou para a assinatura de Contrato perante o órgão ou entidade participante, a Detentora da Ata deverá apresentar a seguinte documentação:

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

6.6.2. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei;

6.6.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, na seguinte forma:

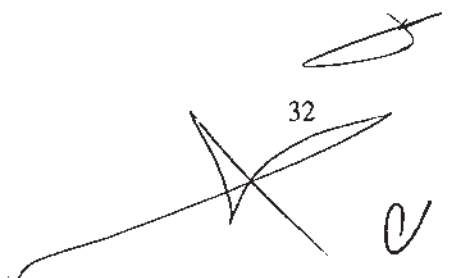
6.6.3.1. certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, atestando a inexistência de débitos inscritos.

6.6.4. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND - ou outra equivalente na forma da lei;

6.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.7. Cópia autenticada das notas fiscais de aquisição da madeira utilizada na confecção do objeto do presente contrato.



32

6.8. Comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

6.9. A retirada de cada Nota de Empenho ou a assinatura de Contrato perante o órgão ou entidade participante, fica condicionada a não apresentação pela Detentora de pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/06.

6.10. Recolher o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, que serão aplicadas pela COJUCO – Comissão de Julgamento de Compras, do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços - DGSS, nos termos do artigo 18, parágrafo 6º do Decreto nº 44.279/03:

7.1.1. Multa de 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso da Detentora em assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.1.1.1. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação da documentação mencionada no Item 6.6. da presente Ata.

7.1.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

7.1.2.1. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

7.1.3. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que deveria ser executada.

7.1.4. Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.1.5. Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a DETENTORA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o vigésimo dia, após o que será aplicada a multa prevista no subitem 7.1.3., podendo ser aplicada cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 2 (dois) anos.

7.1.6. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.

7.1.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.1.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Administração. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

7.1.9. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho.

8.1.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto.

8.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.2.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

8.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.

8.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA NONA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

9.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

9.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não haverá reajuste de preços.

9.3. O preço registrado poderá ser readequado pela COMPREM, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

9.4. Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea "a" do inciso IV do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/08.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1. a Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;

10.1.2. a Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a Detentora der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

10.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;